



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2025

DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos cargos de Controlador Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 02 da Lei Municipal nº 692/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 02 Fica criado o cargo público em comissão de Controlador Interno na estrutura administrativa do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Rodolfo Fernandes – PREV-RODOLFO FERNANDES, de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo Único: O vencimento do cargo de Controlador Interno do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Rodolfo Fernandes – Rodolfo-PREV, será fixado em valor correspondente a, no mínimo, **95% (noventa e cinco por cento)** do vencimento atribuído ao Presidente do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Rodolfo Fernandes.

Art. 2º Ficam garantidos aos ocupantes do cargo de Controlador Interno do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Rodolfo Fernandes – Rodolfo-PREV, o pagamento do décimo terceiro salário e do adicional de férias, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Os valores previstos nesta Lei poderão ser ajustados por decretos subsequentes do Executivo Municipal, garantindo que os reajustes salariais ocorram nos mesmos índices e datas concedidos aos ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública direta.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CD

15/01/25



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

Art. 5º Esta Lei terá efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2025, desde que observada a disponibilidade orçamentária e o impacto financeiro previamente calculado, conforme segue anexo.

Rodolfo Fernandes – RN, 14 de janeiro de 2025.

Ana Claudia Almeida Cavalcante

Prefeita Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa adequar os vencimentos do cargo de Controlador Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rodolfo Fernandes (Rodolfo-PREV), estabelecendo uma remuneração proporcional às atribuições e responsabilidades inerentes à função, em conformidade com os princípios de valorização do funcionalismo público e eficiência administrativa.

A alteração proposta no Art. 02 da Lei Municipal nº 692/2018, com a inclusão de um patamar salarial mínimo, busca garantir uma remuneração justa e alinhada às práticas administrativas modernas, assegurando a atratividade do cargo para profissionais qualificados e comprometidos com a boa governança do Instituto. O Controlador Interno desempenha papel essencial na fiscalização, controle e auditoria das atividades do Rodolfo-PREV, contribuindo diretamente para a gestão transparente e eficiente dos recursos previdenciários, imprescindíveis para a sustentabilidade do sistema.

Adicionalmente, o projeto reforça direitos trabalhistas básicos, como o pagamento do décimo terceiro salário e o adicional de férias, reafirmando o compromisso da administração pública municipal com a segurança jurídica e a valorização de seus servidores. Esses benefícios garantem maior estabilidade e reconhecimento aos ocupantes do cargo.

Também se destaca a flexibilidade para ajustes salariais, previstos por decretos subsequentes, permitindo a atualização dos vencimentos conforme as revisões gerais concedidas aos cargos de livre nomeação e exoneração. Essa medida promove isonomia e equidade nas políticas salariais, contribuindo para a uniformidade da administração pública.

Por fim, a retroatividade dos efeitos desta lei ao mês de janeiro de 2025 reflete a preocupação da gestão municipal em reconhecer de forma imediata a importância desse ajuste, respeitando a disponibilidade orçamentária e os limites impostos pela legislação fiscal.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei se mostra indispensável para o fortalecimento do Instituto de Previdência, promovendo melhores condições de trabalho e maior eficiência no desempenho de suas funções. Contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta proposta, que visa beneficiar diretamente a gestão pública e os servidores municipais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

Rodolfo Fernandes – RN, 14 de janeiro de 2025.

Ana Claudia Almeida Cavalcante

Ana Claudia Almeida Cavalcante

Prefeita Municipal



/PREFEITURADERODOLFOFERNANDES

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Preencher com os falhores referente ao valor da besde calculo da folha de pagamento dos servidores efetivos 2024

MÊS	VALOR FOLHA EM 2024						TOTAL MÊS
	PREFEITURA	Complementar Educação	Complementar Saude	13 PREFEITURA	CAMARA	13 CAMARA	
JANEIRO	R\$ 406.562,86		R\$ 22.002,37	R\$ 29.146,88	R\$ 1.807,36		R\$ 459.519,47
FEVEREIRO	R\$ 424.115,80		R\$ 22.002,37	R\$ 50.091,64	R\$ 1.821,48		R\$ 498.031,29
MARÇO	R\$ 408.049,05		R\$ 22.002,37	R\$ 29.190,57	R\$ 1.821,48		R\$ 461.063,47
ABRIL	R\$ 396.365,72		R\$ 22.002,37	R\$ 29.156,37	R\$ 1.821,48	R\$ 2.149,95	R\$ 451.495,89
MAIO	R\$ 393.692,64	R\$ 11.079,60	R\$ 22.002,37	R\$ 39.765,47	R\$ 2.257,50		R\$ 468.797,58
JUNHO	R\$ 381.268,79		R\$ 22.002,37	R\$ 43.984,05	R\$ 2.257,50		R\$ 449.512,71
JULHO	R\$ 381.322,91		R\$ 22.002,37	R\$ 59.396,94	R\$ 2.257,50		R\$ 464.979,72
AGOSTO	R\$ 383.821,31		R\$ 22.002,37	R\$ 47.348,25	R\$ 2.257,50		R\$ 455.429,43
SETEMBRO	R\$ 381.355,43		R\$ 22.002,37	R\$ 22.865,32	R\$ 2.257,50		R\$ 428.480,62
OUTUBRO	R\$ 381.395,43		R\$ 22.002,37	R\$ 10.511,29	R\$ 2.257,50		R\$ 416.166,59
NOVEMBRO	R\$ 381.409,55		R\$ 22.002,37	R\$ 55.899,78	R\$ 2.257,50		R\$ 461.569,20
DEZEMBRO	R\$ 381.409,55		R\$ 22.002,37				R\$ 403.411,92
13º SALARIO			R\$ 22.012,37				R\$ 22.012,37
							R\$ -
TOTAL	R\$ 4.700.769,04	R\$ 11.079,60	R\$ 286.040,81	R\$ 417.356,56	R\$ 23.074,30	R\$ 2.149,95	R\$ 5.440.470,26

	REMUNERAÇÕES		ALIQUOTA		VALOR
TOTAL GERAL	R\$ 5.440.470,26		3,6%		R\$ 195.856,93

TAXA ADMINISTRATIVA	R\$ 195.856,93
RESERVA DE 2024	
TAXA PARA 2025	R\$ 195.856,93

Média mês p/ 2025	R\$ 16.321,41
-------------------	---------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANDEL NOBRE 49 - CENTRO - 54.3375-0001
CER 57830-000 - RODOLFO FERNANDES, RN
RMS RODOLFO FERNANDES, RIO GRANDE DO NORTE

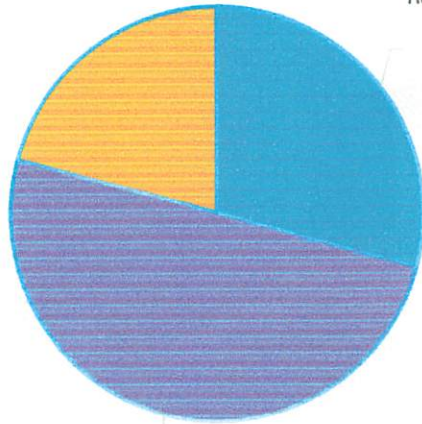
FICHA DE IMPACTO FINANCEIRO DO EXECÍCIO 2025					
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES					
DESPESAS VINCULADAS A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 2025					
MEMBROS DA DIRETORIA		VENCIMENTOS ATUALIZADOS		CALCULO DOS VENCIMENTOS A PARTIR DO VENCIMENTO DO PRESIDENTE	
Presidente	R\$	4.300,00	CALCULO PERCENTUAL		
Diretor Previdenciario	R\$	2.580,00	60%		
Diretor Financeiro	R\$	2.580,00	60%		
Controlador	R\$	4.085,00	95%		
Procurador	R\$	4.085,00	95%		
Patronal de INSS	R\$	3.526,00	20%		
Total	R\$	21.156,00			
PRESTADORES DE SERVIÇOS		VALORES		IMPACTO FINANEIRO	
Arima	R\$	3.400,00	Taxa de Administração 2025	R\$	16.321,41
3 It	R\$	850,00	Valor das despesas 2025	R\$	27.924,00
Politica de Investimento	R\$	1.000,00	Suplementação da Taxa de Adm.	R\$	11.602,59
Lema	R\$	1.518,00			
Despesas com Prestadores de Serviços	R\$	6.768,00			
Despesa Geral	R\$	27.924,00			
Taxa de Administração 2025	R\$	16.321,41			
Valor a Ser Suplementado	R\$	11.602,59			

Handwritten signature or mark.

Gráfico do Impacto Financeiro

Suplementação da
Taxa de Adm.; R\$
11.602,59 ; 21%

Taxa de
Administração 2025;
R\$ 16.321,41 ; 29%



- IMPACTO FINANEIRO
- Taxa de Administração 2025
- Valor das despesas 2025
- Suplementação da Taxa de Adm.

Valor das despesas 2025; R\$
27.924,00 ; 50%